

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data


 SERGIO DE CAMPOS
 Contador - Secretário
 Registrado C.R.C. n.º 42996

Lei nº 328

de 10 de Julho de 1974

Dispõe sobre autorizações do pagamento de subvênções.

O Doutor Agemor Durau Prefeito Municipal de Itadópolis Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

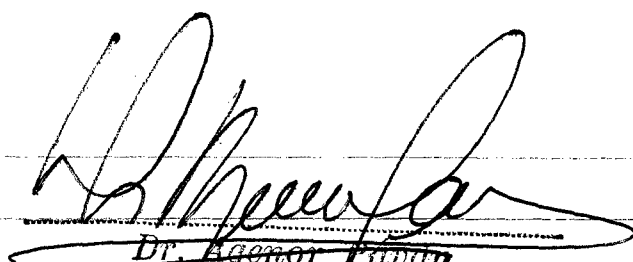
Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itadópolis autorizada a pagar no corrente exercício a subvênção destinada a seguinte Instituição:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de Itadópolis R\$ 5.000,00

Art. 2º - A despesa com execução da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis,
 em 10 de Julho de 1974


Dr. Agenor Favan
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria
desta Prefeitura Municipal na da-
ta supra e afixado no lugar costumeiro

Kulz Roberto Hacenda dos Santos
Secretário.

Lei nº 329

de 10 de Julho de 1974

Dispõe sobre abertura de
crédito suplementar.

O Doutor Agenor Favan, Pre-
fite Municipal de Gradópolis, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por lei, Faz saber que a
Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
nou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberta na bu-
ladoria Municipal um crédito adicional
no valor de Cr\$ 298.713,00 (duzentos e noventa
e oito mil e setecentos e treze conzei-
ros), suplementar as seguintes despesas -
do 'orçamento seguinte:

<u>Códigos</u>	<u>Especificação da Despesa</u>	<u>Importância Cr\$</u>
200	Administração Executiva	
230	Procuradoria Judicial	